

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência 43/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2026	153165-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	GEAZI ANTONIO VICENTE DE SANTANA	15/04/2026 20:37 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23082.002792/2026-37

1. Definição do objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços não continuados, destinados à organização, planejamento, execução e suporte operacional do evento de Colação de Grau dos cursos de graduação da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA), vinculada à Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) nos termos da tabela abaixo. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição / Especificações Técnicas	Unidade de Fornecimento	Código Catser	QTD	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamento de Som Características adicionais: serviço de sonorização: sistema de sonorização, com montagem, , desmontagem e operação de sistema de som para uso em ambiente fechado, com 300 pessoas. contendo: mesa de som de 32 canais; 03 (três) amplificadores; 03 (três) caixas de som tipo p.a (até 250 watts); 07 (sete) microfones sem fio com baterias e 04 (quatro) microfones com fio; 01 (uma) caixa para teclado; 01 (uma) caixa para baixo; 02 (duas) caixas para retorno; 4 (quatro) pedestais; 01 (um) amplificador para retorno. com acompanhamento de profissionais responsáveis pela operacionalização durante todo o evento, atentos aos problemas de som, microfonia e sons de retorno e outros que possam se apresentar. os fios de instalações dos equipamentos devem seguir normas legais de segurança e estarem protegidos e presos, evitando riscos às pessoas presentes. montagem e testes dos equipamentos devem ser realizados em horário a ser combinado com a coordenação do evento, de acordo com as especificidades de da solenidade. tempo estimado de realização do evento: 03 (três) horas. o serviço precisa ser apresentado de forma adequada à coordenação do evento 02 (duas) horas antes do início da cerimônia.	Unidade	13757	01	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
	Locação de Materiais e Serviços de Iluminação Características adicionais: Serviço de fornecimento de sistema de					

2	iluminação cênica com montagem, operação e desmontagem, contendo mesa de 32 (trinta e dois) canais gcb; 24 (vinte e quatro) refletores tipo par, sendo 12(doze) para parte interna do palco e 12(doze) para lateral externa do palco; 04 (quatro) canhões seguidores, cores de acordo com a contratante. os fios de instalações dos equipamentos devem seguir normas legais de segurança e estarem protegidos e presos, evitando riscos às pessoas presentes. montagem e testes dos equipamentos devem ser realizados em horário a ser combinado com a coordenação evento, de acordo com as especificidades de cada solenidade. Tempo estimado de realização do evento: 03 (três) horas. o serviço precisa ser apresentado de forma adequada à coordenação do evento 02 (duas) horas antes do início da cerimônia.	Unidade	30003	01	R\$ 1.143,33	R\$ 1.143,33
3	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem Características adicionais: Serviço de registro audiovisual de evento com transmissão simultânea em painel de led (light emitting diode), tamanho: 5 m x 2,5m apoiado em grid de estrutura metálica e com equipamentos profissionais.com 02 (duas) câmeras digitais em tripé para gravação e transmissão na íntegra para as plataformas digitais da UFRPE (link de internet será fornecido pela UFRPE). Disponibilização de cinegrafistas para as câmeras. Contendo: mesa de corte, notebook e editor de imagens, com sonorização do ambiente; cabos e conexões e equipamentos de iluminação.Com acompanhamento de técnicos durante todo evento. A contratada será responsável pela instalação e retirada de todos os materiais .A contratada deve disponibilizar 02 (duas) versões da solenidade, sendo uma completa (sem cortes) e uma editada, com duração de no mínimo 1h e máximo de 1h15, com as informações de títulos, legendas e identificações fornecidas pela coordenação do evento. a entrega dos vídeos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias. o vídeo editado será disponibilizado para o youtube, sendo esta ação de responsabilidade da contratada. tempo estimado de realização do evento: 03 (três) horas. o serviço precisa ser apresentado de forma adequada à coordenação do evento 02 (duas) horas antes do início da cerimônia.	Unidade	12556	01	R\$ 4.266,67	R\$ 4.266,67
4	Locação Gerador Elétrico /Grupos Geradores Características adicionais: gerador de energia com potência de 180 kva, em diária de 6h, com autonomia de até 6h de geração de energia, acompanhado de profissional da empresa contratada. o equipamento e instalações deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT e às normas da ART do CREA, concessionária de energia do estado, sistema de proteção contra curto-circuito e sobrecorrente, cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros, que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do gerador. os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas; com extintor de incêndios, grades de proteção, aterramentos e demais equipamentos de segurança. Evento solenidade: colação de grau em 26/05/2026 . O equipamento deve estar montado e testado até às 14h, com início de funcionamento no dia 26/05/2026 , com retirada no dia 27/05/26 às 9h.Os objetos acima citados deverão estar todos de acordo com os órgãos controladores e a legislação.	Unidade	21679	01	R\$ 1.969,48	R\$ 1.969,48
5	Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior Características adicionais: cadeira de ferro, com assento acolchoado, 200 unidades, estrutura metálica resistente, acabamento adequado, assento estofado em material apropriado, garantindo conforto, durabilidade e segurança, destinadas ao atendimento das necessidades da contratante, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas, em diária de 6h locação de cadeiras. as mesmas devem estar organizadas até às 14h, com início da solenidade no dia 26/05/2026	Unidade	20460	200	R\$ 6,83	R\$ 1.366,00

6	<p>Locução de texto / mestre de cerimônia / locutor / apresentador</p> <p>Características adicionais: Serviço profissional - mestre de cerimônias, com prática comprovada, trajado com terno social, boa postura, desenvoltura adequada a condução de cerimonial, presença de palco, boa dicção, voz adequada, articulação e interpretação de possíveis imprevistos na solenidade. O profissional deve se apresentar à coordenação do evento com 01(uma) hora de antecedência para receber as orientações e verificar o espaço de sua atuação. diária de 03 (três) horas.</p>	Unidade	12955	01	R\$ 583,33	R\$ 583,33
7	<p>Instalação de Unidade de Água Gelada</p> <p>Características adicionais: prestação de serviço de fornecimento, instalação e operação de unidade de água gelada, por meio de bebedouro com base refrigerada, incluindo o fornecimento contínuo de água mineral acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, durante todo o período do evento. O serviço deverá contemplar, no mínimo: Disponibilização de bebedouro com sistema de refrigeração em perfeito estado de funcionamento; Fornecimento de água mineral potável, própria para consumo humano, em quantidade suficiente para atendimento de até 200 (duzentas) pessoas; Disponibilização de 300 (trezentos) copos de vidro tipo long drink, devidamente higienizados e em condições adequadas de uso; Reposição contínua de água e copos durante toda a execução do serviço; Instalação, manutenção e retirada dos equipamentos necessários à execução do serviço; Responsabilidade pela logística de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos. Prazo/Duração do serviço: O serviço deverá ser prestado pelo período de 03 (três) horas consecutivas, em data, horário e local previamente definidos pela Contratante.</p>	Unidade	22071	01	R\$ 316,67	R\$ 316,67
8	<p>Decoração - Eventos / Solenidades</p> <p>Características adicionais :serviço de fornecimento e montagem de 01 (uma) jardineira com suporte de vidro espelhado ou de madeira, contendo flores no estilo tropical, com folhagens clássicas, para frente de mesa diretora com 04 metros de comprimento e 0,80 (zero vírgula oitenta) metros de altura. Montagem sob responsabilidade da contratada. O serviço precisa ser apresentado de forma adequada à coordenação do evento 02 (duas) horas antes do início.</p>	Unidade	17019	01	R\$ 1.196,67	R\$ 1.196,67
9	<p>Locação Aparelho Ar Condicionado</p> <p>Características adicionais: Serviço de climatização: climatizadores com vapor de água para ambientes internos e externos, equipados com painel LCD e controle remoto. O equipamento oferece três velocidades e função de programação liga-desliga. Além disso, realizar instalação e operação do sistema, com acompanhamento constante de técnico responsável durante todo o processo para garantir o funcionamento correto. Especificações técnicas: vazão máxima: 20.000 m³/h, alimentação elétrica: 220 v, motor: 720 w, consumo elétrico total: 1,54 Kw/h.</p>	Unidade	20818	02	R\$ 278,00	R\$ 556,00
10	<p>Serviço Fotográfico</p> <p>Características adicionais: Serviço de registro fotográfico com 02 (dois) fotógrafos profissionais para realizarem cobertura fotográfica de eventos internos e externos. As fotos devem ser disponibilizadas para a coordenação do evento em formato digital, em alta resolução (300 DPIS), em 02 (dois) pendrives e/ou link de acesso, com todos os registros efetuados na solenidade. Os profissionais devem se apresentar no início e no final da solenidade, para fins de orientações e controle da coordenação. A vestimenta deve se adequar às orientações da coordenação do evento. O produto final deverá apresentar qualidade jornalística e ser entregue em CD, DVD, Pen ou serviço de nuvem. Caso solicitado pela Contratante, Drive deverá ser disponibilizado, de imediato, fotos no decorrer do evento. Deverão ser entregues a quantidade mínima de 100 (cem) fotos por evento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após seu término. Tempo estimado</p>	Unidade	6050	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

de realização do evento: 03 (três) horas. Os profissionais precisam se apresentar à coordenação do evento, 01(uma) hora antes do início da cerimônia.						
ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 14.348,15

1.1.1. Havendo divergência entre a descrição encontrada no(s) código(s) CATSER e as especificações contidas neste documento, prevalecem as características apresentadas neste documento.

1.2. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa nos termos do art. 95, inciso I, e § 1º, da Lei nº14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Os serviços propostos objetivam atender apropriadamente ao evento Colação de Grau dos cursos de graduação da UACSA, programada para 26 de maio de 2026., parte integrante do Calendário Acadêmico previamente estabelecidos em Resolução dos Conselhos Superiores e/ou aprovadas pela Administração Superior, assistindo demandas específicas de encargos do Cerimonial, da Unidade Acadêmica.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 24416174000106-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: [11/06/2025]

III) Id do item no PCA:461

IV) Classe/Grupo:979 - OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS/MISCELÂNEA

V) Identificador da Futura Contratação:153165-500/2026

2.3. A contratação esta contemplada nas Iniciativas Estratégicas Finalísticas da UFRPE- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL - (2021-2030).

2.3.1. Objetivo estratégico 6. Fortalecer a extensão como relação dialógica, transformadora e integradora entre a universidade e a sociedade-Eixo (Mapa estratégico) Sociedade,tema extensão

2.4. A contratação fundamenta-se no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que define o Termo de Referência como documento técnico que caracteriza o objeto, aponta requisitos de desempenho e qualidade e estabelece condições para a execução contratual. O presente documento também observa os princípios estabelecidos nos arts. 5º, 11 e 12 da referida Lei, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o atendimento ao interesse público, a padronização e a economicidade.

3. Descrição da solução

3.1. O(s) serviços(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

3.2. Considerando este parâmetro a contratação se dará para imediata demanda. Sendo preestabelecidos os posicionamentos previamente, atendida de maneira uniforme, através dos fornecedores classificados no certame. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4. Requisitos da contratação

4.1. Serão exigidos os critérios inseridos na descrição do objeto.

4.2. Permanecer a contratada em condições de entregar o serviço contratado dentro dos prazos estabelecidos pela Administração no Edital ou Aviso de Contratação Direta, e seus anexos, de acordo com a especificação do serviço, contida no Termo de Referência.

4.3. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital ou Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta comercial aprovada pela UFRPE, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução

do objeto.

4.4.Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (LEI No 8.078, de 1990).

4.5.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.

4.6.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

4.7.A contratada deve manter sigilo e confidencialidade em relação a toda e qualquer informação relacionada as atividades da UFRPE que venha a ter conhecimento ou acesso, em decorrência da habilitação, especialmente em virtude da Lei Geral de Proteção de Dados.

4.8.A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

4.9.A Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA) reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato conforme lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

4.10.Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas e métodos regulamentados, como os da ABNT.

Requisitos Legais

4.11.Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.12.Lei Complementar no 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Garantia da contratação

4.13.Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão do valor

Vistoria

4.14.Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Requisitos Sustentabilidade

4.15. A contratada deverá observar, no que couber, práticas sustentáveis em seu trabalho, como a utilização de recursos e a adoção de práticas sustentáveis que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI /MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes, bem como a observância dos requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.16.Além dos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.16.1.Os serviços a serem contratados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;

4.17.A contratação deve esta alinhada à RE Nº 103/2017 que estabelece o Plano de Gestão de Logística Sustentável da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE);

4.18.Os eventuais materiais impressos utilizados e disponibilizados, devem ser passíveis de reciclagem, visando a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade ambiental.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1.Data da execução:O evento será realizado em 26 de maio de 2026, sendo demanda específica., devendo os itens serem entregues em remessa única.

5.2.Caso não seja possível a realização do(s) serviço(s) na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Entrega do objeto

5.2.1. O prazo de realização dos serviços deverá respeitar a datas do evento e o Modelo de Execução de cada item deste Termo de Referência, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento de Serviço da unidade requisitante, no seguinte endereço:

UNIDADE REQUISITANTE	LOCAL DO EVENTO
Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho - UACSA comissao.eventosuacsa@ufrpe.br	Centro de Formação dos Professores da Secretaria de Educação do Cabo de Santo Agostinho, Elmo de Freitas C. R. Dr. Manoel Clementino Cavalcante, 12 Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE, 54540-400

5.2.2. As empresas têm que comprovar ser de área de atividade compatível com o gênero da licitação, em conformidade com itens, por meio de SICAF e/ou registro na Junta Comercial de seu Estado, de modo a endossar a qualidade na efetivação dos serviços.

5.2.3. O horário de prestação dos serviços pode variar das 7 horas até às 23 horas, sem custo adicional para a UFRPE.

5.2.4. A desmontagem e remoção dos equipamentos utilizados deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento.

Serviços de áudio, vídeo e foto

5.3. A CONTRATADA deverá realizar gravação integral dos áudios de todas as intervenções realizadas, mediante captação direta da mesa de som;

5.4. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA providenciará a gravação em vídeo das intervenções realizadas, mediante captação em câmera de vídeo digital;

5.5. As gravações deverão ser revisadas ao final de cada sessão e ter a sua qualidade garantida pela CONTRATADA;

5.6. A UFRPE detém o direito de uso sobre os registros de som, imagem e vídeo produzidos pela CONTRATADA, que deve repassar todo o material, sob pena de responsabilidade civil e penal;

5.7. Sobre o item 3 instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de audiovisual

5.7.1. O material deverá ser entregue em pendrive e/ou link de acesso;

5.7.2. A CONTRATADA deve disponibilizar 02 (duas) versões da solenidade, sendo uma completa (sem cortes) e uma editada, com duração de no mínimo 1h e máximo de 1h15, com as informações de títulos, legendas e identificações fornecidas pela coordenação do evento;

5.7.3. A entrega dos vídeos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias. O vídeo editado será disponibilizado para o youtube, sendo esta ação de responsabilidade da CONTRATADA.

5.7.4. As fotos devem ser disponibilizadas para a coordenação do evento em formato digital, em alta resolução (300 dpi), em 02 (dois) pendrives e/ou link de acesso, com todos os registros efetuados na solenidade;

5.7.5. A CONTRATADA deverá repor, imediatamente, os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa;

5.8 Os fios de instalações dos equipamentos devem seguir normas legais de segurança e estarem protegidos e presos, evitando riscos às pessoas presentes;

5.9. Montagem e testes dos equipamentos devem ser realizados em horário a ser combinado com a coordenação do evento, de acordo com as especificidades de cada solenidade;

5.10. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos;

5.11. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem dos itens dos serviços (material, ferramentas, funcionários e equipamentos);

5.12. Tempo estimado de realização dos eventos: 03 (três) horas;

5.14. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório de situação dos serviços em curso

5.15. Serviços de Decoração de ambiente item 8:

5.15.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o planejamento operacional, organização, execução no acompanhamento da decoração do evento, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico e de serviços que se fizeram necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias, seguindo as orientações e propostas da coordenação do evento;

5.15.2. O projeto de decoração da solenidade deverá ser apresentado à coordenação do evento com 5 (cinco) dias após a solicitação para análise e adequações de acordo com as especificidades da solenidade e com orientação da coordenação do evento;

5.15.3. Caberá a CONTRATADA todos os custos pelo deslocamento, montagem e desmontagem dos ambientes, seguindo as orientações da CONTRATANTE;

5.15.4. O ambiente deverá estar pronto com 02 (duas) horas antes do início da cerimônia, atendendo as especificidades da CONTRATANTE, atendendo os critérios de segurança para espaços públicos;

5.15.5. Caberá à CONTRATADA manter serviço de limpeza no local onde acontecerá o evento, após a realização de seu serviço, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.15.6. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos

para o local do evento;

5.15.7.A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos;

5.15.8.Serviço com duração de 06 (seis) horas;

5.16.Serviços Técnicos Profissionais:

5.16.1.A CONTRATADA deverá providenciar a alocação de equipes de empregados devidamente uniformizados e condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, em qualquer repasse para a CONTRATANTE, bem como a disponibilização de material necessário para a plena execução dos serviços definidos pela CONTRATANTE.

5.16.2.Devem estar incluídas na diária, despesas como: uniforme, transporte, alimentação e os encargos sociais e trabalhistas, da equipe de apoio; Haverá obediência às convenções coletivas de trabalho e legislações específicas de carga horária de cada categoria profissional;

5.16.3. A CONTRATADA deverá repor, imediatamente, os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa;

5.16.4.Os profissionais devem se apresentar à coordenação do evento com 01 (uma) hora de antecedência para receber as orientações sobre a solenidade e verificar o espaço e melhor local de atuação, conforme a especificidade da solenidade;

5.16.5.As vestimentas (roupas e sapatos) devem atender às recomendações da coordenação do evento.

5.17.Em caso de necessidade de fornecimento de água mineral em garrafas de 20 litros, que comprove sua legitimidade, através do selo emitido pela Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (Apevisa), os vasilhames deverão ser transparentes e os bebedouros novos, sem apresentar ferrugem ou amassaduras;

5.17.1 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela montagem, desmontagem e organização dos serviços no local do evento;

5.18.O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor

6. Modelo de gestão do contrato

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Obrigações do Contratante

6.4.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.5.Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.6.Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.7.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.8.Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.8.1.exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.8.2.direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.8.3.promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.8.4.considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.9.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.10.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.11.Arquivar, entre outros documentos, projetos, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Obrigações da contratada

- 6.12. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.16. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.17. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 6.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 6.20. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 6.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 6.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.24. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 6.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 6.29. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.30. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 6.30.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.30.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

Da subcontratação

- 6.31. Será permitida a subcontratação dos serviços prestados, haja vista que tal prática é necessária no mercado de eventos, em que as empresas organizadoras atuam como intermediárias na promoção das atividades programadas.
- 6.32. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 6.33. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Da alteração subjetiva

6.34.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Fiscalização

6.35.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1.Na avaliação da execução do objeto, em virtude do tipo de contratação - não será adotado o Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

Do recebimento

7.2.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº e). 14.133Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.

7.3.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.6.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7.Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1.Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebimento

7.2..Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1.o prazo de validade;

7.10.2.a data da emissão;

7.10.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4.o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5.o valor a pagar; e

7.10.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento

7.18.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Forma de fornecimento

8.2.A execução contratual dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, tendo em vista que o objeto possui escopo definido e previamente delimitado, compreendendo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à sua plena execução.

Exigências de habilitação

8.3.Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1.Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior, conforme o item de interesse do licitante:

8.3.1.1.SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO : Atestado de capacidade técnica pela realização de serviços de registro fotográfico, iluminação cênica e registro audiovisual;

8.3.1.2.SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE: Atestado de capacidade técnica pela realização de serviços de decoração de ambiente;

8.3.1.3.SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS: Atestado de capacidade técnica pelo fornecimento de serviços técnicos profissionais;

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11.**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18.Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.21.Os atestados podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.22.Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.23.Os critérios de aceitabilidade de preços:

8.24.O critério de julgamento da proposta é o menor preço global do item isolado,

8.25.As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Contratação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.348,15

9.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.348,15 (quatorze mil, trezentos e quarenta e oito reais e quinze centavos.) conforme custos unitários apostos na tabela acima, tópico 1.1 deste Termo.

10. Adequação orçamentária

10.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: : 15239/153165;

II) Fonte de Recursos: 1000;

III) Programa de Trabalho: 230390;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) UGR:158647

VI) Plano Interno: M20RKG01SDN.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE WILLAMIS DOS SANTOS

Autoridade competente

EDUARDO VIEIRA DE SOUZA

GEAZI ANTONIO VICENTE DE SANTANA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/04/2026 às 20:37:03.